



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – MODALIDADE FÍSICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de 02 (dois) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Física e 01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo validação, emissão e suporte técnico, com validade conforme especificações do fabricante.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	Certificado Digital e-CPF A1	01
02	Certificado Digital e-CNPJ A1	01

Total: 02 (dois) certificados digitais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos e processos administrativos, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.2. Os certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica são necessários para:

- assinatura digital de documentos oficiais e processos administrativos;
- acesso seguro a sistemas da Administração Pública que exigem autenticação digital;
- realização de procedimentos eletrônicos que dependam de certificado digital;
- cumprimento de requisitos de segurança da informação;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- maior agilidade nos procedimentos administrativos, reduzindo deslocamentos e trâmites físicos.

2.3. Ressalta-se que a contratação realizada anteriormente, no mês de fevereiro de 2026, contemplou a emissão de certificado digital destinado ao então Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulino Maciel Bacelar.

2.4. Em razão do falecimento do titular do certificado, ocorrido em 08 de agosto de 2026, faz-se necessária a adoção de providências para a emissão de novo certificado digital destinado ao Presidente que vier a ser eleito na eleição prevista para o dia 17 de agosto de 2026, na condição de representante legal da entidade, a fim de assegurar a continuidade das assinaturas digitais, autenticações e demais procedimentos eletrônicos de competência da Presidência da Câmara Municipal.

2.5. A contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços e atividades administrativas que dependam de certificação digital, garantindo a continuidade e regularidade das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os requisitos legais para a contratação direta.

3.2. A necessidade da contratação foi analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a adequação da solução pretendida às necessidades da Administração.

3.3. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, conforme documentação constante dos autos, tendo sido apurado o valor médio estimado de **R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos)**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão e disponibilização de:

- a) 01 (um) certificado digital e-CPF A1 para Pessoa Física; e
- b) 01 (um) certificado digital e-CNPJ A1 para Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

4.2. A solução deverá contemplar a validação, emissão, disponibilização e suporte técnico necessários à utilização dos certificados digitais.

4.3. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil e atender às normas e padrões técnicos aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

- a) ser empresa legalmente constituída e apta à prestação dos serviços;
- b) fornecer certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- c) realizar os procedimentos de validação necessários à emissão dos certificados;
- d) disponibilizar os certificados no prazo estabelecido;
- e) prestar suporte técnico durante o período de validade dos certificados;
- f) observar as normas de segurança e confidencialidade aplicáveis;
- g) fornecer orientações necessárias à instalação, configuração e utilização dos certificados.

5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor observará a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo validação, emissão, disponibilização e suporte técnico, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a serviços necessários à emissão e utilização dos certificados.

6.3. A escolha do fornecedor deverá considerar, além do menor preço, o atendimento às especificações técnicas e a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

6.4. Não será admitida a contratação de fornecedor que:

- a) apresente proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



- b) não comprove as condições necessárias à contratação;
- c) apresente preço manifestamente incompatível com os valores de mercado;
- d) esteja impedido de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta será considerada aceitável quando:

- a) atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentar os quantitativos e serviços solicitados;
- c) apresentar preço compatível com a pesquisa de mercado;
- d) contemplar todos os custos necessários à execução do objeto;
- e) apresentar prazo de validade compatível com o procedimento de contratação;
- f) não apresentar vícios ou irregularidades que comprometam sua validade;
- g) demonstrar capacidade de execução do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação e verificação das condições de contratação, poderão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a natureza do fornecedor e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

Conforme o caso, deverão ser apresentados:

- a) documento de identificação, quando se tratar de pessoa física;
- b) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, ou consolidação, no caso de sociedade empresária;
- e) documentos comprobatórios dos administradores ou representantes legais, quando aplicável.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser comprovadas, quando aplicáveis:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. A Administração poderá consultar diretamente os sistemas oficiais disponíveis para verificar a regularidade do fornecedor, quando permitido pela legislação aplicável.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá realizar a validação e emissão dos certificados digitais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação **formal** Contratante e do fornecimento de toda a documentação e informações necessárias à emissão.

9.2. A validação poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, conforme os procedimentos admitidos pela ICP-Brasil e pela Autoridade Certificadora responsável.

9.3. Após a emissão, os certificados deverão ser disponibilizados ao respectivo titular ou à Contratante, conforme o procedimento aplicável.

9.4. Eventuais falhas ou inconsistências que impeçam a utilização dos certificados deverão ser corrigidas pela contratada sem custos adicionais para a Contratante, desde que não decorram de utilização indevida.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. A obrigação de suporte técnico permanecerá durante o período de validade dos certificados digitais emitidos.

10.3. Considerando a natureza do objeto, não se prevê prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



- 12.1. Fornecer à contratada os documentos e informações necessários à validação e emissão dos certificados.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 12.3. Atestar o recebimento dos serviços quando executados em conformidade com as condições estabelecidas.
- 12.4. Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
- 12.5. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução.
- 12.6. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O fiscal deverá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 13.3. O fiscal deverá comunicar à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
- 13.4. O fiscal deverá atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratadas.
- 13.5. Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.



14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será considerado recebido após a efetiva emissão e disponibilização dos certificados digitais contratados e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos certificados durante o período de sua validade, nos limites de sua responsabilidade.

14.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Contratante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base na pesquisa de preços realizada, foram obtidos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Certificado Digital e-CPF A1	01	R\$ 134,33	R\$ 134,33
02	Certificado Digital e-CNPJ A1	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
	TOTAL	02		R\$ 310,33

15.2. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos)**.

15.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, conforme documentação e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

15.4. O valor estimado servirá como referência para análise da vantajosidade da contratação e seleção da proposta, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço efetivamente contratado com os valores praticados no mercado.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

16. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2. Valor estimado da contratação: R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos).

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que comprovada a execução integral do objeto.

17.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida pela Administração, quando aplicável.

17.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou outro meio admitido pela Administração.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

19. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de utilização de certificados digitais para assinatura, autenticação e realização de procedimentos administrativos eletrônicos.

19.2. A solução encontra-se disponível no mercado e os preços pesquisados demonstram a existência de fornecedores aptos a atender à demanda.

19.3. Diante da necessidade identificada, da disponibilidade da solução e da compatibilidade dos preços com os valores de mercado, considera-se viável o prosseguimento da contratação.

Soledade de Minas/MG, 19 de agosto de 2026.


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. O objeto será fornecido conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Certificado Digital e-CPF A1	01
02	Certificado Digital e-CNPJ A1	01
Total	Certificados digitais A1	02

3.2. Os certificados digitais deverão possuir validade de **12 (doze) meses**, contados conforme os procedimentos de emissão e ativação estabelecidos pela Autoridade Certificadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a validação e emissão dos certificados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE e do fornecimento de toda a documentação e informações necessárias à emissão.

6.2. A validação poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme os procedimentos admitidos pela ICP-Brasil e pela Autoridade Certificadora responsável.

6.3. Após a emissão, os certificados deverão ser disponibilizados aos respectivos titulares ou à CONTRATANTE, conforme o procedimento aplicável.

6.4. Eventuais falhas ou inconsistências que impeçam a utilização dos certificados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que não decorram de utilização indevida.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. A obrigação de suporte técnico permanecerá durante o período de validade dos certificados digitais emitidos.

7.3. Considerando a natureza do objeto, não se prevê prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir os certificados digitais objeto deste contrato em conformidade com as normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil;
- b) realizar a validação, emissão e disponibilização dos certificados no prazo estabelecido;
- c) fornecer 01 (um) certificado digital e-CPF A1 e 01 (um) certificado digital e-CNPJ A1;
- d) garantir que os certificados sejam emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- e) disponibilizar orientações necessárias à instalação, configuração e utilização dos certificados;
- f) prestar suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados, sem ônus adicional;
- g) garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE e pelos titulares dos certificados;
- h) substituir, sem custos adicionais, certificados que apresentarem falhas técnicas, defeitos de funcionamento ou inconsistências comprovadamente atribuíveis à emissão ou aos serviços prestados pela CONTRATADA;
- i) cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, dolo ou culpa na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- k) manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação e contratação;
- l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;



m) cumprir as normas de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários à validação e emissão dos certificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) atestar o recebimento dos serviços quando executados em conformidade com as condições estabelecidas;
- d) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- e) notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- f) prestar as informações necessárias à adequada execução contratual;
- g) disponibilizar aos titulares dos certificados as informações e condições necessárias para a realização dos procedimentos de validação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivo substituto, designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.3. O fiscal comunicará à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

10.4. Compete ao fiscal atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratadas.

10.5. Eventuais descumprimentos contratuais serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido após a efetiva emissão e disponibilização dos certificados digitais contratados e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

11.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos certificados durante o período de sua validade, nos limites de sua responsabilidade.



11.3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que comprovada a execução integral do objeto.

12.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida pela Administração, quando aplicável.

12.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou outro meio admitido pela Administração.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigível, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

13.4. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, segurança e



confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução deste contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados e documentos recebidos exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento da vigência contratual, relativamente às informações que, por sua natureza, devam ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis e nos limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legais.

16.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação.

16.3. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade das partes pelas obrigações já constituídas nem afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual e dos atos decorrentes da contratação nos meios oficiais e sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
CONTRATANTE**

Lindomar Arantes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
Representante:

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº. 21/2026
DISPENSA FISICA Nº. 10/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA:

OBJETO: Contratação de 02 (dois) certificados digitais, sendo 01 (um) certificados do tipo A1 para Pessoa Física e 01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo validação, emissão e suporte técnico, com validade conforme especificações do fabricante.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Física 01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Jurídica	01 01		



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO V
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Certificado Digital e-CPF A1	01	R\$ 134,33	R\$ 134,33
02	Certificado Digital e-CNPJ A1	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
	TOTAL	02		R\$ 310,33



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO VI

DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DECLARAÇÃO II

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não existe qualquer fato impeditivo para sua participação em licitação ou para contratar com a Administração Pública, estando apta a firmar contrato, caso seja declarada vencedora no certame.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DECLARAÇÃO III

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais estabelecidas no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade, caso venha a ser contratada.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]